



APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.aprosol.com.br – E-mail: aprosol@aprosol.com.br

Manual do Expositor

Feira da Indústria, Comércio e Serviços

17^a edição da EXPOSOL

*A maior feira de joias e pedras preciosas da América Latina
A maior feira multissetorial do interior do Rio Grande do Sul*



EXPOSOL 2017
DE 28 DE ABRIL A 1º DE MAIO
PARQUE DE EVENTOS CENTENÁRIO RUI ORTIZ - SOLEDADE/RS



APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.aprosol.com.br – E-mail: aprosol@aprosol.com.br

Pág. 2 de 13

EXPOSOL 2017

FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUMÁRIO

<i>Descrição</i>	<i>Página/Item</i>
1. Regulamento Geral	3 a 7
2. Anexos.....	8 a 13
2.1. Normas Técnicas e de Funcionamento	8 e 9
2.2. Contrato de Locação de Área.....	10 e 11
2.1.1. Contrato de Locação de Área 1ª Via.....	10
2.1.2. Contrato de Locação de Área 2ª Via.....	11
2.3. Formulário para solicitação de crachás.....	12
2.4. Mapa do Pavilhão 01	13

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Este Regulamento é parte integrante do Contrato Comercial de Locação Temporária de Estande e/ou Espaço, que rege a **EXPOSOL 2017**, firmado entre o **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** e a **LOCADORA/PROMOTORA**, doravante denominados de expositor e promotora.

As disposições aqui estabelecidas servem para orientar e auxiliar o Expositor, da mesma forma que disciplina seus direitos e obrigações.

A Promotora solicita total atenção a este Regulamento e coloca-se à disposição para qualquer eventual esclarecimento.

Na medida em que o Regulamento foi elaborado, fica facultado à Promotora o direito de alteração do mesmo, desde que comprovada a sua necessidade e sem que cause prejuízo ao Expositor.

Entidade mantenedora e contato:

Nome: APROSOL – ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - Soledade/RS - CEP 99300-000
Fone/Fax: 54 3381.2626 / 5036
E-mail: aprosol@aprosol.com.br
Site: www.aprosol.com.br / www.exposol.com.br

Local de realização do Evento:

Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz
Avenida Júlio de Castilhos, n.º 3743 – Bairro Expedicionário.
Soledade - RS



EXPOSOL 2017

28 de abril a 1º de maio

Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade – RS
www.exposol.com.br

APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.aprosol.com.br – E-mail: aprosol@aprosol.com.br

REGULAMENTO GERAL – EXPOSOL 2017

I- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A EXPOSOL 2017 - EXPOSIÇÃO FEIRA DE SOLEDADE é um evento de caráter comercial e profissional, com acesso para empresas dos setores da pedra preciosa, da indústria, comércio e serviços em geral, do agronegócio, do cavalo crioulo, de atividades culturais e de lazer e praças de alimentação, estando aberto aos empresários e ao público.
2. O Evento é realizado, anualmente, sob a promoção e a responsabilidade da **APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE (OSCIPI)**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201, bairro Centro, em Soledade - RS.
3. O objetivo do Evento é promover o intercâmbio comercial, a ampliação e a fidelização de contatos e a comercialização dos produtos dos setores envolvidos com outros empresários e o público em geral.
4. A EXPOSOL 2017 é constituída das seguintes feiras e/ou atividades complementares: Feira Internacional de Joias e Pedras Preciosas; Feira da Indústria, Comércio e Serviços; Salão do Automóvel; Feira de Agronegócios (máquinas e implementos agrícolas; agroindústria, artesanato e floricultura; pequenos animais; e pecuária de corte, leite e ovinos); Eventos da Raça Crioula (Credenciadora ao Freio de Ouro; e Exposição Morfológica de Cavalo Crioulo); Atividades Culturais, de Lazer e Shows; e Praça de Alimentação e Espaços Externos.

II- DAS RESPONSABILIDADES

5. Compete à Promotora:

- a) legalizar o Evento junto aos órgãos públicos competentes;
- b) manter em funcionamento os serviços básicos de infraestrutura, tais como: portaria, recepção, serviço de informações de informática, pronto-atendimento de saúde, segurança, limpeza, alimentação, som ambiente e para comunicações, telefones públicos, banheiros e chuveiros públicos e outros que se façam necessários;
- c) respeitar, cumprir e fazer cumprir todas as normas e prazos deste Regulamento;
- d) supervisionar o funcionamento de todas as ações e serviços;
- e) promover o Evento, através de um plano de mídia e de outras modalidades de divulgação.

6. Compete ao Expositor:

- a) cumprir as exigências legais e fiscais relativas aos procedimentos de deslocamento e comercialização de mercadorias, produtos, veículos, equipamentos e animais;
- b) cabe ao expositor regularizar seus estandes perante as repartições Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo as normas tributárias, trabalhista, previdenciárias, de saúde, segurança (ART, RRT, NBR e outras), higiene, bem como quaisquer outras que forem exigidas pelo poder público.
- c) providenciar a documentação necessária junto aos setores públicos pertinentes. A Promotora isenta-se de qualquer responsabilidade decorrente do não cumprimento das exigências necessárias, sejam de natureza fiscal, civil, comercial, trabalhista, previdenciária, etc.;
- d) é de inteira responsabilidade do expositor a observância das disposições da CLT, em relação ao regime imposto aos seus empregados durante o período de realização do evento;
- e) cumprir a legislação vigente e todas as normas deste Regulamento, organizar o seu estande, mantê-lo limpo, segurar seus próprios produtos contra riscos e danos, respeitar e manter a ordem e efetivar um bom atendimento aos clientes e visitantes.

III- DO USO DA LOGOMARCA

7. Os contratantes desde já ficam acordados sobre o direito de uso recíproco de seus respectivos nomes, marcas e logomarcas, com vistas a melhor divulgação da EXPOSOL.

APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.aprosol.com.br – E-mail: aprosol@aprosol.com.br

Pág. 4 de 13

IV- DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

8. A reposição de mercadorias será feita nos horários estabelecidos nas Normas Técnicas e de Funcionamento para cada feira e/ou atividade complementar.
9. A visitação, pelo público, será feita nos horários estabelecidos nas Normas Técnicas e de Funcionamento para cada feira e/ou atividade complementar.
10. É vetado o uso dos corredores e acessos de cada feira e/ou atividade complementar são de uso comum da Promotora, não sendo permitida a utilização com finalidades comerciais de qualquer tipo. O expositor que utilizar desses espaços sem autorização da Promotora terá que pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor do seu contrato, que deverá ser pago na hora da confirmação do fato. E se o expositor continuar a usar o espaço sem autorização, a Promotora não renovará o seu contrato para a próxima edição da Feira.
11. É vedado o uso de alto-falantes, megafones, ou quaisquer similares para distribuição de sons em direções variadas, em qualquer posição ou altura sobre o estande e, em qualquer nível de volume. Exclui-se apenas e tão somente as sonorizações provenientes de desfile e/ou demais eventos promovidos pela Promotora do evento. Os expositores que necessitarem fazer uso de sonorizações provenientes de música ambiental, deverão fazê-lo no recinto limitado do estande, sem perturbar a ordem ou interferir na boa fluência de conversação e de entendimento nos demais estandes, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor pago pelo estande, que deverá ser paga na hora da confirmação do fato.
12. A EXPOSOL é um evento de negócios, sendo permitida a venda a varejo e a entrega de mercadorias no local. O fornecimento de notas fiscais é de responsabilidade de cada Expositor.
13. É permitido o acesso de menores de 16 anos, nas dependências da EXPOSOL, desde que acompanhados dos responsáveis.
14. É expressamente proibido fumar dentro dos pavilhões do Evento.
15. Durante o funcionamento do Evento, o Expositor obriga-se a manter o seu estande aberto à visitação e a dispor, ao menos, de 1 (um) atendente.
16. No período de funcionamento do Evento, as retiradas dos produtos serão de responsabilidade do Expositor e deverão acontecer após o encerramento oficial da EXPOSOL.
- 16.1. A carga e descarga de mercadorias e/ou outros materiais serão realizados pelas entradas laterais dos pavilhões, no horário das 8h às 9h45min.
- 16.2. Os veículos utilitários, usados nesta atividade, deverão estacionar nos locais pré-determinados pela Promotora.
17. A exposição dos produtos deverá ser feita de forma apropriada, em recipientes, móveis e/ou locais especiais, de modo a valorizar a empresa do Expositor e o próprio Evento.
- 17.1. A exposição será de responsabilidade do Expositor.
18. É expressamente proibido obstruir ou colocar lixo e/ou outros produtos nas áreas comuns de cada pavilhão e/ou local de exposição, exceto nos horários estabelecidos para a limpeza geral de cada feira e/ou atividade complementar.
19. Por motivo de segurança, fica terminantemente proibida a realização de eventos, antes da abertura oficial da EXPOSOL, tais como reuniões festivas, coquetéis, recepção a convidados especiais, palestras e similares.
20. O expositor que, no horário da abertura da Feira, não estiver com o seu estande devidamente montado, quer seja em padrão ou não, perderá o direito de uso do espaço locado, sem direito a ressarcimento de valores, bem como no caso de não estiver com todas as mercadorias que serão expostas ou comercializadas, pagará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do espaço locado, que deverá ser paga na hora da confirmação do fato.
21. Será imposta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do espaço locado, que deverá ser paga na hora da confirmação do fato, ao expositor que não manter o devido pessoal para atendimento quando da abertura do Evento e no decorrer do mesmo. Deverá o expositor ou pessoa designada para o atendimento, portar credencial com nome e razão social ou fantasia do espaço locado.

V- DO ACESSO ÀS FEIRAS E/OU ATIVIDADES COMPLETARES

22. No que se refere ao credenciamento do Expositor:
 - a) os formulários de credenciamento para os expositores serão fornecidos pela coordenação de cada feira e/ou atividade complementar;

APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.aprosol.com.br – E-mail: aprosol@aprosol.com.br

Pág. 5 de 13

- b) o credenciamento de vigilante será fornecido diretamente pela empresa encarregada da segurança geral do Evento. Quando a vigilância do estande for feita por um funcionário da empresa expositora, a mesma deverá enviar à Promotora uma carta, em papel timbrado, solicitando a credencial de vigilante, onde deverão ser anexadas cópias do contrato de admissão, do RG e do certificado da conclusão do curso de formação de vigilante. Em qualquer horário de funcionamento de cada feira e/ou atividade complementar, a circulação desses profissionais ficará restrita ao espaço exclusivo do estande que os contratou.
23. Os funcionários que irão trabalhar no estande deverão ser registrados pela empresa expositora ou ter um contrato de serviço.
24. Com base em referida relação serão confeccionadas as credenciais de identificação, obrigatórias para os que forem desempenhar alguma atividade na feira, assumindo o expositor que fornecer o nome, o compromisso de estabelecer regular vínculo com este, devendo seus funcionários estarem devidamente registrados e os prestadores de serviço regularmente contratados.

VI- DAS TAXAS E IMPOSTOS

25. As despesas com limpeza no período de montagem, a limpeza geral das áreas de circulação dos pavilhões e/ou dos espaços livres de exposição e as taxas de instalação e funcionamento da EXPOSOL serão de responsabilidade da Promotora.
26. A Promotora fornecerá, em cada estande, dois pontos de energia elétrica (uma tomada e uma lâmpada).
- 26.1. Caberá ao Expositor solicitar à empresa responsável pela montagem dos estandes, o(s) ponto(s) de energia elétrica, que entender necessário(s), com os custos sob a sua responsabilidade.**

VII- DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

27. A Promotora deverá ser informada, pelo Expositor, com antecedência de 30 (trinta) dias, em caso de alteração cadastral, seja mudança de telefone, endereço, pessoa responsável, linha de produtos e outras.

VIII- DA INTRANSFERIBILIDADE E CANCELAMENTO

28. O Expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade assumida com a Promotora, com referência ao Evento em questão, nem, tampouco, sublocar ou ceder parte ou a totalidade da área contratada.
29. Caso for constatada a sublocação, seja total ou parcial, do espaço locado, o expositor contratante pagará multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do espaço locado, que deverá ser paga na hora da confirmação do fato.
30. Por sua vez, o sublocatário que estiver ocupando o espaço do contratante, sem o prévio conhecimento e autorização expressa da Promotora, arcará com a multa no valor em dobro do espaço locado, que deverá ser paga na hora da confirmação do fato, sob pena de caso não efetuar o pagamento, ser retirado juntamente com suas mercadorias do evento.
31. Quanto ao cancelamento do contrato comercial de locação do estande, se ocorrer atraso no pagamento de duas (02) parcelas, objeto do preço ajustado, fica automaticamente o contrato cancelado, sem direito a qualquer restituição dos valores pagos.
32. Os pedidos de cancelamento de participação na EXPOSOL, solicitados pelo Expositor, deverão ser feitos, por escrito, à Promotora, até 30 (trinta) dias antes do início do Evento, restituindo-se ao Expositor desistente 50% (cinquenta por cento) do valor das parcelas pagas, independente da relocação ou não do espaço pela Promotora.
- 31.1.** Caso a desistência ocorra em prazo inferior aos 30 (trinta) dias, que antecedem o início do Evento, o Expositor perderá o direito à restituição de qualquer valor pago à Promotora.
- 31.2.** A restituição do valor de que trata o item 32 será repassado pela APROSOL ao Expositor, através de depósito bancário, na segunda quinzena do mês de março de 2017.
- 32.** A quitação total do valor do estande deverá ser efetuada até o dia 01/02/2017. Após essa data, perderá o Expositor o direito à utilização do referido espaço e da restituição de qualquer valor pago à Promotora.

IX- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.aprosol.com.br - E-mail: aprosol@aprosol.com.br

Pág. 6 de 13

33. A Promotora não será responsável por danos ou prejuízos causados a pessoas e produtos antes, durante ou depois da realização da EXPOSOL, incluindo-se roubos, sabotagens, confusão civil, deficiência ou interrupções de energia elétrica, água e sinistros de qualquer espécie, nas áreas de exposição do Evento.

33.1. A Promotora não se responsabiliza por restrições, quanto ao pleno funcionamento do Evento, motivadas por Programa Governamental de Racionamento de Energia Elétrica, que poderão acarretar: limitação do consumo de energia, limitação ou antecipação do horário de funcionamento do Evento, acréscimo de despesas referentes à infraestrutura, etc.

X- DA REDISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS

34. Em casos extremos e de absoluta força maior, a Promotora poderá, a benefício geral e com objetivo de preservar o bom nível de cada feira e/ou atividade complementar, alterar a localização de áreas ou setores do Evento, respeitando as dimensões e as características de cada estande, estabelecidas em contrato e mediante acordo entre as partes.

XI- FORÇA MAIOR

35. Fica ressalvado, para os casos fortuitos ou de força maior, que venham a prejudicar o bom andamento da EXPOSOL ou até mesmo impedir a sua realização, o direito de a Promotora decidir sobre a suspensão, adiamento ou continuidade do Evento, estando, para tanto, livre de quaisquer ônus ou responsabilidades perante os expositores.

XII- DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE ESTANDE

36. O projeto padrão das diversas feiras e/ou atividades complementares será aprovado pela Promotora, com as medidas e os equipamentos estipulados nas Normas Técnicas e de Funcionamento de cada feira e/ou atividade complementar.

37. Cada coordenação de feira e/ou atividade complementar apresentará, à Montadora, o projeto padrão, com suas medidas e infraestrutura necessária prevista.

38. A Promotora não recomenda a construção de estandes com dois andares. Entretanto, havendo por parte do Expositor insistência, fica ressalvado, desde já, que o projeto deverá apresentar a Promotora: ART recolhido, assinado por um profissional, arquiteto ou engenheiro responsável e inscrito no CREA. O Expositor será responsabilizado pelos custos e por todo e qualquer acidente que venha a ocorrer, durante o período do Evento, compreendendo desde a montagem até a desmontagem, bem como os possíveis danos causados a terceiros.

38.1. Em caso de construção do mezanino, além de todas as exigências a serem cumpridas, será cobrada a metragem correspondente à área ocupada.

39. Todos os estandes que tenham torres, fachadas elevadas, grandes áreas envidraçadas e pequenas construções em madeira deverão obedecer as normas da ABNT e os projetos assinados por um responsável, arquiteto ou engenheiro, com comprovação do número do CREA. A responsabilidade da montadora, quanto à segurança do estande, encerra somente com a desmontagem do mesmo. Os custos com estandes especiais são de responsabilidade do Expositor.

40. É proibida a obstrução de colunas que possuam dispositivos de segurança, tais como extintores, escadas, hidrantes, etc.

41. Os projetos especiais de estande, que não forem feitos pela montadora oficial do evento, deverão ser encaminhados, até 30 (trinta) dias antes do início da montagem dos estandes, para aprovação da Promotora.

XIII- DAS ÁREAS LIVRES

42. Entende-se por área livre, o espaço demarcado no chão para ser ocupado por expositores de veículos, máquinas, equipamentos, animais e equivalentes.

XIV- DA MONTAGEM

APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.aprosol.com.br – E-mail: aprosol@aprosol.com.br

Pág. 7 de 13

43. O expositor receberá o seu estande básico montado.
 - a) a decoração do estande deverá ser concluída, obrigatoriamente, até as 22h do dia anterior ao início do Evento;
 - b) a montagem dos estandes especiais poderá iniciar 3 (três) dias antes da abertura oficial do Evento.
44. A montagem só será permitida, depois de cumprida as disposições dos itens 28, 29, 30, 31 e 33 conforme o caso, deste Regulamento.
45. Sem a prévia aprovação, as montagens dos estandes especiais serão sustadas e/ou demolidas, sendo os custos correspondentes cobrados do Expositor, sem prejuízo de outras sanções decorrentes de uma eventual não participação.
46. Jardins, plantas e flores serão permitidas em recipientes que não espalhem terra, areia, pedras e ou equivalente.
47. As características dos estandes padrão ou espaços serão objeto de detalhamento nas Normas Técnicas e de Funcionamento de cada feira e/ou atividades complementares.
48. Todo elemento decorativo ou testeira, quando próximo dos estandes vizinhos, deverá ter acabamento em ambos os lados.
49. É obrigatória a construção de rampas, nas entradas dos estandes acima de 30m², para acesso às pessoas com necessidades especiais, no caso de haver, no estande, desnível significativo em relação à área livre de circulação.
50. A operação de montagem deverá ser realizada no limite do estande do Expositor, para que possam ser mantidas livres às áreas de circulação.
51. É proibida a colocação de material publicitário (banners e faixas) na testeira do estande e fora do espaço delimitado pela montagem do estande.
52. É proibido afixar qualquer tipo de elemento na estrutura do pavilhão.
53. Recomenda-se que, quando do uso de painéis de vidro, os mesmos sejam sinalizados para evitar eventuais acidentes, como por exemplo, colocar fita adesiva.
54. É encargo exclusivo do Expositor a retirada dos produtos e/ou mercadorias do estande até 2 (dois) dias após o encerramento da EXPOSOL.
55. A saída dos produtos, materiais e/ou equipamentos e animais dos locais de exposição será objeto de atenção da Promotora.
- 55.1. Entende-se por atenção tão somente o ordenamento da saída, cabendo ao Expositor zelar pelos seus pertences quanto a danos e furtos.

XV- DOS SERVIÇOS

56. A tensão elétrica dos pavilhões de exposição é de 380 kva trifásico, estando, portanto, disponível para os estandes 220 volts, em sistema monofásico. Os pavilhões não dispõem de tensão 110 volts.
57. O Expositor não pagará taxa de energia elétrica, exceto, se houver, no Evento, Parque de Diversão ou equivalente.
58. A manutenção e a limpeza dentro dos estandes e/ou espaços de exposição serão de responsabilidade exclusiva do Expositor.
59. Cada Expositor deverá providenciar o seu aparelho celular, pois não há linha telefônica nos estandes. No Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz, local onde acontece a EXPOSOL, há telefones públicos.
60. Haverá segurança interna, nas áreas livres de circulação e nas áreas externas, sob a responsabilidade da Promotora.
61. O estande, bens, produtos, animais e pessoal a cargo do Expositor não estão cobertos por seguro, ficando este serviço sob a responsabilidade e juízo do Expositor. A EXPOSOL recomenda aos expositores que façam seus próprios seguros.

XVI- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

62. O Expositor obriga-se a respeitar e a fazer respeitar por seus funcionários e/ou contratados, todas as cláusulas e disposições deste Regulamento, bem como outras normas que, a bem geral, venham a ser estabelecidas.
63. Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos diretamente pela Promotora, sempre no imperioso sentido de preservar o interesse da maioria dos expositores, em detrimento de interesses individuais e/ou de minoria.
64. Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade - RS, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja ou venha a sê-lo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento.

APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.aprosol.com.br – E-mail: aprosol@aprosol.com.br

Pág. 8 de 13

EXPOSOL 2017

NORMAS TÉCNICAS E DE FUNCIONAMENTO

1. A Feira da Indústria, Comércio e Serviços ocorrerá no Pavilhão 01, nas seguintes datas e horários:
 - 1.1. Abertura oficial: 28/04/2017
 - 1.2. Funcionamento:
 - a) 28, 29 e 30 de abril: das 10h às 21h;
 - b) 1º de maio: das 10h às 18h.
 - 1.3. Reposição de mercadorias:
 - a) diariamente: das 8h às 9h45min.
 - 1.4. Desmontagem dos estandes:
 - a) 02 e 03 de maio: das 9h às 18h.
2. As características do estande padrão são as seguintes:
 - 2.1 **Piso:** Em carpete grafite aplicado direto no piso do pavilhão com fita dupla face. **Paredes:** Em painéis TS na cor branco, estruturados com perfis de alumínio anodizado, **altura interna 2,52m.** **Teto:** Pergolado metálico somente para travamento. **Testeira:** Em painéis TS h:0,50m na cor branco estruturados com perfis de alumínio anodizado. **Instalação Elétrica:** 01 HO a cada 9m², 01 tomada monofásica e 01 disjuntor p/ ilha ou conforme necessidade. **Programação visual:** Um letreiro padrão na cor preta, por estande, com o nome da empresa expositora.
3. O Pavilhão será fechado, diariamente:
 - a) os visitantes: às 21h;
 - b) aos expositores: às 22h, vedada a permanência no local.
4. Normas para a escolha dos estandes:
 - 4.1. Uma mesma empresa não poderá ocupar dois estandes de esquina de uma mesma ala, devido a sua localização privilegiada. Para adquirir dois estandes, somente poderão ser escolhidos no sentido longitudinal, ou seja, no sentido frente a fundo do pavilhão.
 - 4.2. Para a aquisição de dois ou três estandes, objetivando utilizar dois corredores, somente poderão ser os localizados a partir do 3º estande no mesmo sentido (frente a fundo).
 - 4.3. Na aquisição de três estandes no sentido frente e fundo, admitir-se-á que a escolha seja a partir da esquina, ou a partir do 3º, conforme item 4.2.
5. Estandes especiais:
 - 5.1. Os estandes nº 50- 51, 52 - 53, 94 - 95 e 96 - 97 serão comercializados de forma conjugada e com as suas frentes abertas.
 - 5.2. Os estandes nº 14 e 15 terão a frente e sua lateral (esquina) abertas.
6. A participação dos expositores no Evento estará condicionada à apresentação do Contrato de Locação de Área, com os dados completos e os pagamentos efetuados.
 - 6.1. A Promotora poderá vetar solicitações que não coincidam com o espírito do Evento.
7. O preço de comercialização dos estandes de 12m² para Expositores associados da ACIS ou CDL de Soledade, em dia com suas mensalidades, será da seguinte ordem:
 - 7.1. Até o dia 1º de maio de 2016, os expositores interessados em adquirir seu espaço, de forma antecipada, poderão fazer nas seguintes condições e assegurando a mesma localização atual (EXPOSOL 2016):
 - 7.1.1. Valor de R\$1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais).
 - 7.1.1.1. Forma de pagamento: o valor será dividido em 8 (oito) parcelas iguais, iniciando o primeiro pagamento no dia 10 de julho de 2016.
 - 7.2. Após o dia 02 de maio de 2016, os espaços serão comercializados nas seguintes condições:

AROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS

Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.aprosol.com.br – E-mail: aprosol@aprosol.com.br

Pág. 9 de 13

- 7.2.1. Valor de R\$ 2.1450,00 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais).
 - 7.2.1.1. Forma de pagamento: o valor será dividido em 8 (oito) parcelas iguais, iniciando o primeiro pagamento no dia 10 de julho de 2016.
 - 7.3. Após o dia 1º de junho de 2016, os espaços serão comercializados nas seguintes condições:
 - 7.3.1. Valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
 - 7.3.1.1. Forma de pagamento: o valor será dividido em 6 (seis) parcelas iguais, iniciando o primeiro pagamento no dia 10 de julho de 2016.
8. O preço de comercialização dos estandes de 12m² para Expositores de Outras Cidades não associados da ACIS ou CDL de Soledade, será da seguinte ordem:
 - 8.1 A partir do dia 02 de junho de 2016, os espaços serão comercializados nas seguintes condições:
 - 8.1.1. Valor de R\$3.000,00 (três mil reais).
 - 8.1.1.1. Forma de pagamento: o valor será dividido em 6 (seis) parcelas iguais, sendo um depósito de entrada e o restante do valor será dividido em 5 parcelas, iniciando o primeiro pagamento com boleto bancário no dia 20 de julho de 2016.
 - 8.2. Após o dia 1º de julho de 2016, os espaços serão comercializados nas seguintes condições:
 - 8.2.1. Valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
 - 8.2.1.1. Forma de pagamento: o valor será dividido em 6 (seis) parcelas iguais, sendo um depósito de entrada e o restante será dividido em 5 parcelas, iniciando o primeiro pagamento com boleto bancário no dia 20 de julho de 2016.
 9. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário, em nome da AROSOL, nos seguintes bancos: BANRISUL, agência 0418, conta corrente n.º 06.851151.0-8, Banco Sicredi, agência 0247, conta corrente 28802-0 ou cheque nominal para a AROSOL.
 10. A parcela em atraso sofrerá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mercado e protesto.
 11. Cada expositor terá direito a 2 (duas) credenciais para estacionamento.
 12. As questões de cancelamento e intransferibilidade obedecem ao que dispõe o Regulamento Geral do Evento.
 13. Os expositores deverão providenciar nas suas respectivas apólices de seguro contra riscos diversos, uma vez que é condição do Regulamento Geral a isenção da Promotora dos sinistros de qualquer natureza.
 14. Atribuições da Promotora:
 - 14.1. Supervisionar todo o processo de instalação e operacionalização do Evento, bem como as atividades relacionadas ao Evento.
 - 14.2. Manter a área em condições de funcionamento e providenciar credenciais para o pessoal.
 - 14.3. Embargar, retirar e/ou suspender toda e qualquer divulgação que considere fora do objetivo e/ou indesejada ao Evento.
 15. Atribuições do Expositor:
 - 15.1. Cumprir o disposto no Contrato de Locação de Área, no Regulamento Geral do Evento e na presente Norma Técnica e de Funcionamento.
 - 15.2. Assumir a inteira responsabilidade pelas ações originadas pela sua exposição e por seus prepostos e/ou empregados, durante todo o período do Evento, incluindo montagem e desmontagem.
 - 15.3. **Informar a Promotora até o dia 02 de abril, o nome das pessoas que irão trabalhar no Evento, para a confecção de crachás.**
 16. Será de inteira responsabilidade do Expositor a busca de informações quanto à legislação pertinente para a remessa de mercadorias, com vistas a participação no Evento.
 17. A Promotora não assumirá qualquer risco e/ou responsabilidade que venham a surgir nos Postos de Fiscalização.

APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.aprosol.com.br – E-mail: aprosol@aprosol.com.br

Pág. 10 de 13

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA – 1ª VIA

LOCADORA: APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, inscrita no CNPJ sob n.º 05.959.596/0001-75, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201, bairro Centro, em Soledade-RS, de ora em diante denominada simplesmente **PROMOTORA**.

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA (TESTEIRA DO ESTANDE): _____

CNPJ/CARTEIRA DE ARTESÃO: _____ **I. EST./CPF:** _____

ENDEREÇO: _____ **BAIRRO:** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____ **FONE/FAX: (____)** _____

CEL.: (____) _____ **RESPONSÁVEL:** _____ **E-MAIL:** _____

de ora em diante denominado simplesmente **EXPOSITOR**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes supra qualificadas acertam a locação de espaço na **17ª FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, que ocorrerá de 28 de abril a 1º de maio de 2017, durante a realização da **EXPOSOL 2017**, no Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade/RS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A **PROMOTORA** reserva para o **EXPOSITOR** o(s) estande(s) nº(s) _____, com área total de _____ m², do pavilhão 01, pelo valor de R\$ _____ (_____).

Cláusula Segunda: O pagamento do(s) estande(s) locado(s) deverá(ão) ser efetuado(s) somente através de boletos bancários, os quais serão encaminhados com antecedência.

Cláusula Terceira: O **EXPOSITOR** manterá a **PROMOTORA** informada sobre eventuais alterações cadastrais, direção, composição societária, representação, endereço, telefone, empresas representadas, etc.

Cláusula Quarta: Faz parte deste instrumento de Contrato as condições contidas nas Normas Técnicas e de Funcionamento do Evento, bem como no Regulamento Geral da EXPOSOL 2017, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Quinta: A participação do **EXPOSITOR** no Evento será através da exposição e/ou comercialização do(s) seguinte(s) produto(s):

Parágrafo único: Não será permitido ao **EXPOSITOR** expor ou comercializar produto(s) diferenciado(s) ao(s) declarado(s) na presente cláusula.

Cláusula Sexta: O **EXPOSITOR** declara conhecer e, desde já, manifesta sua integral concordância com as normas gerais de participação no Evento, expressas nas Normas Técnicas e de Funcionamento, bem como no Regulamento Geral da EXPOSOL 2017, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Sétima: Cabe ao **EXPOSITOR** regularizar seus estandes perante as repartições Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo as normas tributárias, trabalhista, previdenciárias, de saúde, segurança (ART, RRT, NBR e outras), higiene, bem como quaisquer outras que forem exigidas pelo poder público.

Cláusula Oitava: O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, acarretando a perda do direito de participação no Evento e do valor estabelecido nas Normas Técnicas e de Funcionamento, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Nona: É parte integrante deste Contrato o Regulamento Geral do Evento e as Normas Técnicas e de Funcionamento da feira e/ou atividade complementar, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br, bem como ficam as partes vinculadas ao cumprimento dos dispositivos acima citados.

Cláusula Décima: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Soledade - RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente da vigência do presente Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Soledade - RS, _____ de _____ de 20__.

Promotora

Expositor

Testemunhas: _____



APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.aprosol.com.br – E-mail: aprosol@aprosol.com.br

Pág. 11 de 13

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA – 2ª VIA

LOCADORA: APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, inscrita no CNPJ sob n.º 05.959.596/0001-75, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201, bairro Centro, em Soledade-RS, de ora em diante denominada simplesmente **PROMOTORA**.

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA (TESTEIRA DO ESTANDE): _____

CNPJ/CARTEIRA DE ARTESÃO: _____ **I. EST./CPF:** _____

ENDEREÇO: _____ **BAIRRO:** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____ **FONE/FAX: (____)** _____

CEL.: (____) _____ **RESPONSÁVEL:** _____ **E-MAIL:** _____

de ora em diante denominado simplesmente **EXPOSITOR**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes supra qualificadas acertam a locação de espaço na **17ª FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, que ocorrerá de 28 de abril a 1º de maio de 2017, durante a realização da **EXPOSOL 2017**, no Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade/RS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A **PROMOTORA** reserva para o **EXPOSITOR** o(s) estande(s) nº(s) _____, com área total de _____ m², do pavilhão 01, pelo valor de R\$ _____ (_____).

Cláusula Segunda: O pagamento do(s) estande(s) locado(s) deverá(ão) ser efetuado(s) somente através de boletos bancários, os quais serão encaminhados com antecedência.

Cláusula Terceira: O **EXPOSITOR** manterá a **PROMOTORA** informada sobre eventuais alterações cadastrais, direção, composição societária, representação, endereço, telefone, empresas representadas, etc.

Cláusula Quarta: Faz parte deste instrumento de Contrato as condições contidas nas Normas Técnicas e de Funcionamento do Evento, bem como no Regulamento Geral da EXPOSOL 2017, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Quinta: A participação do **EXPOSITOR** no Evento será através da exposição e/ou comercialização do(s) seguinte(s) produto(s):

Parágrafo único: Não será permitido ao **EXPOSITOR** expor ou comercializar produto(s) diferenciado(s) ao(s) declarado(s) na presente cláusula.

Cláusula Sexta: O **EXPOSITOR** declara conhecer e, desde já, manifesta sua integral concordância com as normas gerais de participação no Evento, expressas nas Normas Técnicas e de Funcionamento, bem como no Regulamento Geral da EXPOSOL 2017, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Sétima: Cabe ao **EXPOSITOR** regularizar seus estandes perante as repartições Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo as normas tributárias, trabalhista, previdenciárias, de saúde, segurança (ART, RRT, NBR e outras), higiene, bem como quaisquer outras que forem exigidas pelo poder público.

Cláusula Oitava: O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, acarretando a perda do direito de participação no Evento e do valor estabelecido nas Normas Técnicas e de Funcionamento, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Nona: É parte integrante deste Contrato o Regulamento Geral do Evento e as Normas Técnicas e de Funcionamento da feira e/ou atividade complementar, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br, bem como ficam as partes vinculadas ao cumprimento dos dispositivos acima citados.

Cláusula Décima: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Soledade - RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente da vigência do presente Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Soledade - RS, _____ de _____ de 20__.

Promotora

Expositor

Testemunhas: _____



EXPOSOL 2017

28 de abril a 1º de maio

Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade – RS

www.exposol.com.br



APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.aprosol.com.br – E-mail: aprosol@aprosol.com.br

Pág. 12 de 13

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CRACHÁS PARA A EXPOSOL 2017
FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Empresa: _____ N.º do estande(s): _____

Nome do responsável: _____ Tel. Cel.: _____

NOMES A SEREM CADASTRADOS:

01) _____

02) _____

03) _____

04) _____

05) _____

06) _____

07) _____

08) _____

09) _____

10) _____

Obs.: Favor devolver esta solicitação, devidamente preenchida, até o dia 02/04/2017, com a relação das pessoas que irão trabalhar para sua empresa.



EXPOSOL 2017

28 de abril a 1º de maio

Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade – RS

www.exposol.com.br

APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS

Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.aprosol.com.br – E-mail: aprosol@aprosol.com.br

MAPA DA FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

PAVILHÃO 01

